



TERCEIRA ATA DA REUNIÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Às 15h21min. do dia quinze do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências da Sede da Câmara, pelos membros da Equipe de Apoio e Pregoeiro, designados através da Portaria nº 001/2021, dando continuidade a reunião de abertura, processamento e julgamento do Edital de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, do Critério de Aceitabilidade a de Menor Preço, com Julgamento de Menor Preço por Item, tendo como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de expediente, escritório, papelaria e suprimentos de informática, com entrega imediata, em atendimento as necessidades da Sede Administrativa e do Plenário da Câmara Municipal, consoante inteiro teor dos autos do processo administrativo nº. 086/2021. Abertos os trabalhos, a Sra. Presidente informou que recebeu da Empresa **I.J.V. SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.634.404/0001-93**, com sede na Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 1.415, Bairro Santa Ely – Casimiro de Abreu/RJ, via o portador, à Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual – na situação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL PERANTE A RECEITA ESTADUAL, dentro de sua validade 11/06/2021, item 14.4, alínea "d" do Edital de Pregão Presencial nº 001/2021, prevalecendo-se da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 2014. A Comissão emitiu um recibo referente à entrega deste documento que foi anexado aos autos. Desta forma, a empresa **I.J.V SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.634.404/0001-93**, teve sua condição de HABILITAÇÃO satisfeita, sendo portanto ratificado o resultado do Julgamento das Propostas realizado na sessão anterior, devendo a Comissão comunicar outras Empresas da decisão. Nada mais havendo a acrescentar, foi determinado pelo Pregoeiro o encerramento da presente reunião, da qual se lavra a competente ata, devidamente assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Desse modo, satisfazendo à lei, submete à apreciação superior para homologação.

MICHELE DE CARVALHO CLETO MARINHO
Pregoeira

CLAUDIA DA CONCEIÇÃO JOAQUIM
Membro

ROGÉRIA ALMEIDA FRANCO MORET
Membro

JOZIANE SILVA GOMES
Membro